

LEI Nº 437, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0105.1127 – AQUISIÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO E IMÓVEIS	
44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 540.....	R\$100.000,00
TOTAL.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - O imóvel a ser desapropriado está situado no Distrito de Matinadas, e atualmente pertence a Marinalva de Farias Souza.

Art. 4º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 04 de abril de 2023.



José Nivaldo de Araújo
Prefeito